

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, não contínuos em Lote único, para Locação de estrutura contemplando: a montagem e desmontagem Tendões abertas, conjunto de Palco, estrutura para Banner, Painel de Led, Retorno de vídeo para palco 55", Cadeiras em PVC branco sem braços e sonorização, com equipe de apoio em tempo integral, visando a continuidade das ações desenvolvidas pelo Departamento DEFLOP, com a apresentação de protótipo de casa sustentável em madeira engenheirada, com intenção de estruturar um Programa de Habitação rural, utilizando parte do acervo de florestas plantadas no Estado do Paraná, e posteriormente será utilizada para instalação do Departamento DEFLOP, a ser realizado na segunda quinzena do mês de setembro de 2024, em data a ser confirmada, nas dependências da sede da Secretaria da Agricultura – SEAB, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE ÚNICO	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$	Valor Total (R\$)
Item 01	Código GMS Nº 0133 - 60331 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura para eventos, em lote único, contemplando a montagem e desmontagem de tendões abertas, palco, banner, painel de Led, retorno de vídeo para palco 55", cadeiras e sonorização, com equipe de apoio, conforme especificações técnicas adicionais descritas abaixo. Com ART.	01	24.810,00	24.810,00
	TOTAL			R\$ 24.810,00

1.1.1. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de até **R\$ 24.810,00 (vinte quatro mil oitocentos e dez reais)**.

1.1.2 A contratação será pelo menor valor da pesquisa de preços.

1.1.3 - O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: dos serviços a serem prestados:

– TENDA PIRAMIDAL 10MX10M

Cor branca, medindo 10m X 10m com luz de serviço e tomada. Deverá possuir sistema de calhas para interligação quando necessário de mais de uma tenda, todas as lonas (superior e laterais) deverão ser do mesmo material preferencialmente lona night/day ou de melhor qualidade, não será aceito lona com rasgo, sujeira ou manchas. OBS: As Tendas deverão possuir iluminação geral, extintores, iluminação e sinalização de emergência, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná. Para sistema de estaiamento das tendas deverá prevenir colocação de tanques, caçambas em locais que não são possíveis a perfuração de solo. A empresa contratada deverá realizar toda a montagem, desmontagem e transporte da estrutura seguindo as normas vigentes para realização deste tipo de serviço. Equipe para montagem e desmontagem.

QUANTIDADE: 3 (três) unidades;

- TENDA PIRAMIDAL 3MX3M PARA EQUIPE DE APOIO DO CERIMONIAL

Cor branca, medindo 3m X 3m estilo pirâmide 03x03 metros, estruturas em ferro pintado, cobertura com lona galvanizada e calhas em toda a sua extensão lateral. A empresa contratada deverá realizar toda a montagem, desmontagem e transporte da estrutura seguindo as normas vigentes para realização deste tipo de serviço. Equipe para montagem e desmontagem.

QUANTIDADE: 1 (uma) unidade;

- CONJUNTO DE TABLADO/PALCO

Altura de 50 cm – palco modular com base e estrutura de alumínio 50x50 com 50 cm de altura, madeirite naval de 18mm de espessura, revestimento em carpe 8mm preto. Obrigatório conter rampa e também escada com degrau de 20 cm de altura x 30 cm de largura, com o mesmo revestimento em carpe assim como em toda a frente do palco. A empresa contratada deverá realizar toda a montagem, desmontagem e transporte da estrutura seguindo as normas vigentes para realização deste tipo de serviço. Prever extintores de emergência de acordo com as normas de Prevenção Contra Incêndio aprovado junto ao corpo de Bombeiros do Paraná, assim como placas de sinalização e iluminação de emergência. Equipe para montagem e desmontagem.

TAMANHO: 5 metros de frente por 10 metros de profundidade

QUANTIDADE: 1 (uma) unidade;

- ESTRUTURA TRAVE BOXTRUSS Q30 PARA BANNER (BACKDROP)

Com medidas de 30cm x 30cm, em alumínio ou aço galvanizado, montada com cubo e sapata, que comporte o fundo de palco de no mínimo 8m x 3m.

TAMANHO: 8 metros lineares.

QUANTIDADE: 1

- PAINEL DE LED

Painel de Led 3x2 – p3.9, resolução 768 x 512, processamento, Notebook, Cabeamento e estrutura para painel.

QUANTIDADE: 1 (uma) UNIDADE

- RETORNO DE VÍDEO PARA PALCO 55”

TV 55” (polegadas) com dog house e acabamentos necessários.

QUANTIDADE: 1 (uma) UNIDADE

- CADEIRA PVC

Locação de cadeiras plásticas sem braço confeccionada em polipropileno (PVC) injetado, na cor branca, empilháveis, peso aproximado de 2,5 kg, suporta até 120 kg, com 4 pés, dimensões aproximadas de 86 cm X 39 cm, podendo haver variação de até 10% (+) ou (-), em todas as medidas, certificada pelo INMETRO, NBR 14776.

QUANTIDADE: 240 (duzentas e quarenta) UNIDADES

- SONORIZAÇÃO

(Conjunto) de Médio Porte, 4 caixas de som ativas, no mínimo 1500w, 2 retornos de 1500w, 3 pedestais, 1 mesa de som digital com 16 canais, 1 notebook com DVD player, 3 microfones sem fio, UHF, 1 microfone com fio, técnico de som e cabeamentos com transporte, montagem e desmontagem.

1.2.2. Deverão fazer parte da proposta:

- a A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem, uso e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata durante os dias do evento, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.
- b A SEAB não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem e execução das estruturas, os quais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

- c Acompanhamento integral durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- d É responsabilidade da empresa contratada a manutenção das estruturas durante o período do evento com a disponibilidade de técnicos e montadores para o atendimento imediato de eventuais problemas.
- e A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da realização do evento, bem como a sua retirada.
- f A empresa também é responsável pela alimentação, hospedagem e todos os custos com os profissionais que executarão os serviços.
- g A empresa vencedora será responsável pela segurança de todos os seus funcionários e terceirizados, que deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários.
- h Após a contratação deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.2.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 1.2.4.1.** Apresentar um (01) ou mais Atestado de Capacidade Técnica que comprove a licitante vencedora (pessoa jurídica) ter fornecido, com bom desempenho, os equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 1.2.4.2.** Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume dos serviços a serem contratados;
- 1.2.4.3.** Para a comprovação do volume dos serviços, será aceito o somatório de atestados referente aos Serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto licitado;
- 1.2.4.4** A empresa deverá apresentar o Certificado de **Registro de Pessoa Jurídica** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 1.2.4.5.** A empresa também deverá apresentar o Certificado de **Registro Profissional Pessoa Física**, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, de **seus responsáveis técnicos**, que deverão ser, no mínimo, Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista, bem como comprovação de seu vínculo, que poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados (ou outro meio legal que comprove essa situação), ou em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social, quando for o caso.
- 1.2.4.6.** a empresa deverá apresentar ART do responsável técnico das instalações elétricas de sonorização e da montagem das estruturas;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica para esta contratação.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços serão executados na segunda quinzena de setembro de 2024, em Curitiba/Pr, endereço: Rua dos Funcionários, 1559 – CEP. 80035-050 – Cabral, cujas orientações para execução, estão descritas conforme item 16 desse Termo de Referência “Controle de Execução”;

1.4.2 A empresa será notificada com até 5 (cinco) dias de antecedência da data do início da realização dos serviços contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação de seus quantitativos e as especificações estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Considerando a continuidade das ações de responsabilidade do Departamento de Florestas Plantadas – DEFLOP, em específico a relacionada à Prova de Conceito (POC), da casa sustentável em madeira engenheirada de pinus, em que será apresentado o seu protótipo com a intenção de estruturar um programa de habitação rural, utilizando parte do acervo florestal do Estado do Paraná.

Esta casa será montada no pátio do estacionamento da SEAB e após será destinada para a instalação do Departamento de Florestas Plantadas-DEFLOP.

Desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada na montagem de estruturas, para atendimento ao público e autoridades que se farão presentes, na segunda quinzena de setembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de baixo valor, a solução para contratação será através da Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 e no art. 159 inciso II do Decreto Estadual 10.086/2022.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a contratação do objeto foi realizada ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 369 do Decreto Estadual 10.086/2022, sendo que o parâmetro adotado foi o **menor valor** do objeto cotado, conforme os 3 (três) orçamentos, sendo apresentado em PLANILHA RESUMO presente no processo.

4.2. Não foram encontradas Atas de Registro de Preços, painéis de preços e Notas Fiscais.

4.3. A planilha de formação de preços foi elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.4. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de 24.810,00 (**vinete quatro mil oitocentos e dez reais**).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não cabe parcelamento por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e não se apresenta economicamente viável por se tratar de lote único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.3. Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.1.5. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.6. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.7. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

6.1.8. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.1.9. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, podendo ser contratado mediante Dispensa de licitação

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. A contratação de serviços, não contínuos, de empresa especializada e do ramo serão somente para atender o objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. A empresa contratada deverá ser responsável pela, segurança, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, durante a realização dos trabalhos contratados, bem como fornecer equipamentos de segurança (EPIs), que deverão ser usados durante a execução de suas tarefas.

9.1.2.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem, execução e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata durante a execução do objeto, de possíveis problemas, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.

9.1.2.2. A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da realização do objeto, bem como a sua retirada, fazendo o acompanhamento integral durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

9.1.2.3. A empresa contratada deverá manter equipe de apoio durante toda a execução do objeto.

9.1.2.4. A empresa deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades fornecidas, prazos e demais características inerentes ao produto.

- a A empresa deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% do volume de serviços a serem contratados.

- b Para a comprovação do volume dos serviços, será aceito o somatório de atestados referentes aos serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.1.2.5. Os documentos Habilitação são aqueles comuns na Contratação direta.

9.1.2.6. A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.1.2.7. A empresa também deverá apresentar o Certificado de Registro Profissional Pessoa Física, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, de seus responsáveis técnicos, que deverão ser no mínimo, Engenheiro Eletricistas ou Técnico Eletricista, bem como a comprovação de seu vínculo, que poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados (ou outro meio legal que comprove essa situação), ou em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social, quando for o caso.

9.1.2.8. A empresa deverá apresentar ART do responsável técnico das instalações elétricas de sonorização e da montagem das estruturas.

9.1.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.3.1. O valor total para o Lote único: **R\$ 24.810,00** (vinte quatro mil oitocentos e dez reais).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ajustando-os dentro do prazo de até 6 (seis) horas antes do evento.

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.5. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.6. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.1.8. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência.

10.1.9. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.10. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, vedando a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.13. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.16.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.16.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.16.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.16.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei.

10.1.16.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.16.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17. Quando for notificado para realização dos serviços, deverá comunicar de imediato ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.18. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.19. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.20. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

10.1.21. Usar mão de obra especializada e capacitada para realização dos serviços, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício com a SEAB, correndo por conta da Empresa o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.

10.1.22. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução deste Serviço, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1.23. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que entender necessários.

10.1.24. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços e equipamentos locados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.25. Entregar os serviços contratados e locados, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

10.1.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAB, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a SEAB, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

10.1.27. Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus funcionários e terceirizados, que deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança necessários.

10.1.28. Responsabilizar-se que os empregados estejam de uniforme e devidamente identificados com crachá.

10.1.29. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.30. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.31. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.32. A empresa deverá atender ao contido na Lei Federal nº 13790/2018 e o Decreto Estadual nº 6474/2020 referente a Proteção de Dados Pessoais.

10.1.33. Assumir a responsabilidade civil e responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais que venha causar a SEAB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na prestação dos serviços, isentando a Secretaria de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1.34. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.35. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/2021.

10.2.12.1 – Notificar oficialmente a contratada com antecedência de 5 (cinco) dias, sobre a data que deverá iniciar a prestação dos serviços.

10.2.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao Servidor Josmael Rodney Amin, RG nº 3.342.382-9/PR, a função de Gestor do Contrato, que terá a incumbência de acompanhar as questões relativas, dentre outras, a vigência contratual e aos pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, como também comunicar ao Setor Competente sobre quaisquer problemas detectados que se mostrem desconformes com o Termo de Referência, ou com o Contrato ou com a Lei.

10.2.15. Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao servidor Osdegar Alves de Oliveira, RG 1.156.579-4/PR, atuar como Fiscal do Contrato, competindo-lhe fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, tais como sublocação dos serviços e acompanhamento da recepção dos equipamentos necessários aos serviços, como também, promover o registro em livro próprio das ocorrências relacionadas à avença e adotando as providências necessárias ao fim de regularizar faltas ou defeitos observados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Não haverá exigência de apresentação de garantia de execução contratual prevista nos art. 96 a 98 da Lei Federal 14.133, de 2021, considerando que a prestação de serviços possui

especificação usual de mercado estando definidas neste Termo de Referência, conforme consta do inciso XIII do art. 6º da mesma Lei.

11.1.2 Justifica-se também a contratação ser baixo o valor e o pagamento somente ocorrerá após a execução e aceite dos serviços contratados, desta forma mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e após consulta ao CEIS, CADIN ESTADUAL e TCE/PR observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - CNPJ 76.416.957/0001-85 Rua dos Funcionários 1559 Curitiba Pr constando: número do convênio, meta do convênio, número do pregão eletrônico, lote, dados bancários e o número do empenho.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7. O pagamento será realizado diretamente na conta bancária do fornecedor, previamente indicada quando do cadastro.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE).

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Quanto ao prazo de execução da prestação dos serviços do Lote único, objeto deste termo de referência: Deverão estar disponíveis e testados (quando couber) um dia antes do evento, no endereço: Rua dos funcionários, 1559 – CEP. 80035-050 – Cabral – Curitiba/Pr.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final da montagem, até 02 (duas) horas antes do início do evento por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os quais poderão ser aceitos após a montagem e testes e que não apresentem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam, ou que lhe diminua o valor.

16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (seis) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O objeto será recebido definitivamente logo após a montagem e testes de verificação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço solicitado neste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

16.7. Não será admitida a redução de características constantes nas especificações técnicas.

16.8. O transporte e a entrega dos itens constantes neste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se a responsabilidade pela documentação fiscal e frete, deslocamento, estadia e alimentação de funcionários (se for o caso), em conformidade com os quantitativos fornecidos pela SEAB.

16.9. Será considerado impróprio ao uso: produto deteriorado, usado, alterado, adulterado, ou ainda, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e o produto que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao fim a que se destina.

16.10. A limpeza e conservação da área onde serão prestados os serviços, objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa contratada durante os dias de realização do evento.

16.11. A montagem da estrutura, contratada por meio deste termo de referência, deverá estar limpa ao final dos serviços.

16.12. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.

16.13. A entidade não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem das estruturas, os quais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16.14. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração.

16.15. O fiscal de contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do (s) funcionário (s) eventualmente envolvido (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.16. A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações.

16.17. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para a SEAB.

16.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará pontuação de ocorrências durante a execução dos serviços que poderá resultar em glosas no pagamento, que será notificada ao contratado, conforme tabela abaixo:

Nº	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Falta de uso de EPIs pelos funcionários a contratada	2,0
2	Equipamentos com defeito não repostos em tempo oportuno, sendo definido 45 minutos para reposição	1,0
3	Ausência ou inadequação de limpeza no local do evento	1,0
4	Mudança de qualquer item, do Termo de Referência e qualquer obrigação assumida, sem autorização expressa prévia da contratante	2,0
5	Não observância dos padrões estabelecidos para acessibilidade	1,0
6	Atraso na entrega da montagem das estruturas que venham impactar o evento	2,0
7	Falta de identificação dos funcionários que farão os serviços	0,1

8	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações e equipamentos no local do evento	0,5
9	Não ter equipe de apoio durante a realização do evento	1,0
10	Não executar com a qualidade exigida os serviços contratadas	2,0

17.2- Da Glosa de Nota Fiscal

17.2.1 – Será apurado o somatório da pontuação decorrente do registro de ocorrências, relatados pelo Fiscal. Essa soma servirá como base para o contratante aplicar a glosa, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor do contrato;

17.2.2. Ao valor da Nota Fiscal apresentada, em havendo percentual de desconto a aplicar, constará informação junto à Nota Fiscal das razões as quais foi retirado parte do pagamento ao contratado;

17.2.3. Havendo percentual glosado no valor de Nota Fiscal apresentada, será remetido para conhecimento do contratado via e-mail indicado pelo contratado.

17.2.4. O contratado poderá solicitar revisão dos valores glosados e não pagos, mediante motivação fundamentada e protocolado no sistema E-protocolo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o conhecimento do contratado;

17.2.5. A análise e manifestação final de eventuais pedidos de revisão serão realizados pelo fiscal e gestor do contrato;

17.2.6. Ao término da reavaliação, o contratado será informado no e-mail indicado da decisão, devendo esta ser devidamente motivada;.

17.2.7 – Em decisões eventualmente favoráveis ao contratado, será solicitado pelo gestor do contrato o pagamento de valores retidos;

17.2.8 – A aplicação do instituto da glosa não supre o dever da Administração na apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
0,1 A 1,0 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura
1,1 a 2,0 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura
2,1 a 3,0 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura
3,1 a 4,0 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura
4,1 a 5,0 pontos	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura
5,1 a 6,0 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatuta
6,1 a 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatuta
A cada ponto acima de 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

19. VISTORIA

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços mediante prévio agendamento junto à chefia do NAS, Josmael Rodney Amin, RG nº 3.342.382-9/PR, Gestor do Contrato, pelo telefone 41-3313-4070.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão 6560 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Unidade 02 - Direção Geral
- Função 20 – Agricultura
- Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa 22 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento
- Atividade 8067- Florestas Plantadas e Agricultura Baixa Emissão de Carbono
- Natureza da Despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Conferências
- Fonte 759/203 – Recursos Vinculados a Fundos

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

<u>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</u>
Kazuhiko Hosoume Assistente Técnico da Direção Geral De Acordo, Vera da Rocha Zardo Chefe de Gabinete

LOCAL/DATA: Curitiba-Paraná, 05 de setembro de 2024.